



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 130 Salgado de São Félix -PB – quarta-feira, 15 de julho de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº806, DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **SALGADO DE SÃO FÉLIX** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.11	Fundo Mun de Saúde – Sec de Saúde	
10.302.2002.1031	Aquis de Veículos e Equipamentos para Saúde	
710	Transferência Especial dos Estados	
449052.01	Equipamentos e Materiais Permanente	150.000,00
	Total	150.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superavit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 793/2025 de 01 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de SALGADO DE SÃO FÉLIX para o exercício de 2026.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado de São Félix-PB, em 15 de Julho de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 130 Salgado de São Félix -PB – quarta-feira, 15 de julho de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº807, DE 15 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de incentivo aos profissionais de saúde envolvidos diretamente nos resultados alcançados durante a intensificação da estratégia de vacinação contra influenza 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de incentivo financeiro aos profissionais de saúde que atuaram diretamente na intensificação da estratégia de vacinação contra influenza nos grupos prioritários, no âmbito do Município de Salgado de São Félix.

Art. 2º Os recursos destinados ao pagamento do incentivo de que trata esta Lei estão descritos na Portaria nº 343/GS, publicada no DOE, em 31 de março de 2026, que instituiu incentivo financeiro de caráter excepcional e temporário aos municípios do Estado da Paraíba sobre a cobertura vacinal contra influenza.

§ 1º O valor do incentivo será calculado com base no repasse mensal recebido pelo Município para custeio e manutenção da vigilância em saúde, observando-se a destinação específica para apoio nas campanhas de vacinação.

§ 2º A distribuição do incentivo será realizada de forma equitativa entre os profissionais de saúde, baseada na participação efetiva e comprovada nas ações de intensificação da vacinação.

Art. 3º Esta Lei fundamenta-se nos princípios da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e na Nota informativa da Secretaria de Estado de Saúde da Paraíba e a Portaria nº 343/GS publicada em 31 de março de 2026, que instituiu incentivo financeiro de caráter excepcional e temporário aos municípios do Estado da Paraíba sobre a cobertura vacinal contra influenza.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE.

Salgado de São Félix-PB, em 15 de Julho de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 130 Salgado de São Félix -PB – quarta-feira, 15 de julho de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº808, DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **SALGADO DE SÃO FÉLIX** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.15 Secretaria de Transportes		
26.782.2004.2059	Manter Ações de Emergência – manutenção estradas vicinais	
748	Outras vinculações de transferências dos Estados	
339030.01	Material de Consumo	120.000,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Total		220.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superavit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 793/2025 de 01 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de SALGADO DE SÃO FÉLIX para o exercício de 2026.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado de São Félix-PB, em 15 de Julho de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional